

Despacho n.º 6200/2013

A requerimento do Instituto Politécnico de Leiria;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Eletrónica e Telecomunicações, a ministrar naquele Instituto;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Eletrónica e Telecomunicações, a ministrar no Instituto Politécnico de Leiria a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

19 de abril de 2013. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Eletrónica e Telecomunicações.

3 — Área de formação em que se insere: 523 — Eletrónica e automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de eletrónica e telecomunicações é o profissional que, de forma autónoma e de acordo com especificações técnicas definidas, executa tarefas relacionadas com o projeto de ensaio de protótipos, planifica, inspeciona e coordena atividades de fabrico, instalação e manutenção em equipamentos de telecomunicações e em sistemas pluritecnológicos associados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Projetar, desenvolver, alterar e ensaiar protótipos;
Estimar e orçamentar custos de aquisição, instalação, manutenção e reparação de dispositivos ou sistemas de telecomunicações;
Realizar planos de instalação e planos de manutenção de equipamentos e sistemas de telecomunicações;
Instalar, utilizar, manter e calibrar equipamentos de medida e teste;
Inspeccionar e reajustar as linhas de transmissões e antenas;
Planificar e coordenar o fabrico de dispositivos de telecomunicações;
Executar a manutenção de geradores e acumuladores específicos.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	81	50	3
	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Inglesa	81	50	3
Tecnológica	Matemática	Matemática	81	50	3
	Eletrónica e automação	Análise de Circuitos em Corrente Contínua	81	50	3
	Eletrónica e automação	Análise de Circuitos em Corrente Alternada	81	50	3
	Eletrónica e automação	Eletrónica Analógica — Díodos e Transistores	81	50	3
	Eletrónica e automação	Eletrónica Analógica — Amplificadores com Transistores	81	50	3
	Eletrónica e automação	Complementos de Eletrónica Analógica	81	50	3
	Eletrónica e automação	Circuitos Lógicos	41	25	1,5
	Eletrónica e automação	Circuitos Combinatórios	41	25	1,5
	Eletrónica e automação	Circuitos Sequenciais	81	50	3
	Eletrónica e automação	Dispositivos Lógicos Programáveis	41	25	1,5
	Eletrónica e automação	Microcontroladores	81	50	3
	Eletrónica e automação	Projeto de Circuitos Eletrónicos	81	50	3
	Eletrónica e automação	Eletrónica de Potência	41	25	1,5
	Eletrónica e automação	Instrumentação e Transdutores	81	50	3
	Eletrónica e automação	Transmissão de Sinais	81	50	3
	Ciências informáticas	Redes Locais	81	50	3
	Eletrónica e automação	Redes sem Fios	41	25	1,5
	Eletrónica e automação	Redes de Acesso	81	50	3
	Eletrónica e automação	Sistemas de Rádio e Televisão	41	25	1,5
	Eletrónica e automação	Instalações ITED — Antenas e Sistemas de Transmissão	41	25	1,5
Em contexto de trabalho	Eletrónica e automação	Instalações ITED — Fibras Óticas — Aplicações	41	25	1,5
	Eletrónica e automação	Instalações ITED — Elaboração de Projeto	81	50	3
	Eletrónica e automação	Estágio	520	520	20
<i>Total</i>			2144	1520	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

No caso dos candidatos a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, estes deverão ter formação numa das seguintes disciplinas ou áreas disciplinares: Matemática, Física, Eletrotécnica, Eletrónica ou Informática.

No caso dos candidatos a que se refere a alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, estes deverão ser titulares de um curso conferente de uma qualificação profissional de nível III nas áreas 481 — Ciências Informáticas, 522 — Eletricidade e Energia ou 523 — Eletrónica e Automação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 24

Na inscrição em simultâneo no curso: 48

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Cultura e Língua Portuguesa	135	75	5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Cultura e Língua Inglesa	135	75	5
	Ciência política e cidadania	Cidadania e Desenvolvimento Pessoal	135	75	5
	Gestão e administração	Comunicação e Relacionamento Interpessoal	135	75	5
	Sociologia e outros estudos	Introdução à Sociologia das Organizações	135	75	5
	Ciências informáticas	Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação	135	75	5
	Matemática	Complementos de Matemática	135	75	5
	Sociologia e outros estudos	Introdução à Geografia	135	75	5
	História e arqueologia	História Contemporânea	135	75	5
	Psicologia	Introdução à Psicologia	135	75	5
	Gestão e administração	Princípios Básicos de Gestão	135	75	5
	Economia	Desenvolvimento Económico e Social	135	75	5

Notas

Destas unidades de formação o órgão competente do Instituto Politécnico de Leiria, mediante análise do curriculum do formando, decidirá quais as que este terá de cumprir, bem quanto ao número de ECTS e às horas necessárias para as obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206939006

Despacho n.º 6201/2013

A requerimento do Instituto Politécnico de Viseu;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Contabilidade, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu;

Ouvída a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Contabilidade, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia

e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

19 de abril de 2013. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Contabilidade.

3 — Área de formação em que se insere: 344 — Contabilidade e fiscalidade.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de contabilidade é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planifica, organiza e avalia as atividades no âmbito da contabilidade de gestão e supervisiona as tarefas de classificação e registo de documentos contabilísticos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planificar e organizar a implementação e execução da contabilidade de gestão;

Organizar a documentação comercial e fiscal de uso corrente;

Gerir as atividades no âmbito da administração fiscal;

Coordenar a recolha de dados necessários à elaboração de relatórios periódicos da situação económica e financeira da empresa, orçamentos, planos de ação e inventários;

Coordenar as tarefas de classificação e registo de documentos contabilísticos, em função do seu conteúdo;

Desenvolver a utilização de aplicações informáticas específicas;

Supervisionar as equipas de trabalho no âmbito das funções de aprovisionamento, produção, pessoal, comercial, administrativa e financeira.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	40	35	1,5
	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias de Informação	81	60	3
Tecnológica	Língua e literatura materna	Português	40	35	1,5
	Matemática	Matemática	54	45	2
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade Financeira I	162	130	6
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade Financeira II	162	130	6
	Contabilidade e fiscalidade	Fiscalidade	135	100	5
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade de Gestão	135	100	5
	Gestão e administração	Análise Financeira	81	70	3
	Gestão e administração	Gestão e Criação de Empresas	81	70	3
	Direito	Direito Comercial	81	70	3